



FOLHA Nº 228  
ASS: 0

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMBE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 001/2024**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUMBE**, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital;

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2024, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMBE ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Maria de Góes, n° 72, CEP:49660-000, Cumbe/SE, inscrita no CNPJ. N° 14.515.834/0001-44, neste ato representado por seu Secretário o Sr° **ALEX SANTOS MORAES**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa **S&A COMERCIO EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nr. 44.690.040/0001-88, com sede na Praça Jackson de Figueiredo, n° 29, Bairro Centro, CEP 49.930-000, Cedro de São João - SE, neste ato, representada pela Sra. AINE RAMOS DE MELO, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de identidade RG 3327358-8 - SSP/SE, inscrito no CPF sob o no 071.084.365-82, residente e domiciliado na Rua Jasiel de Brito Cortes, Bairro Jabotiana, Aracaju - SE, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 076/2018 e suas alterações e, subsidiariamente, **Art's. do 34 ao 45 do Decreto Municipal n° 57/2023 que regulamenta o Marco Temporal**, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUMBE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 001/2024 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2024 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

4.1. O preço registrado é **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução

*[Handwritten signature]*



229  
e

## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMBE

daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cumbe - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao

X



ATA Nº 230  
Ass: 0

## ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMBE

acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento.

IX - Ficará designado o (a) servidor(a), **Sra. Adriana Meneses de Oliveira, Portador de C.P.F. sob. o nº 008.797.125-97**, como fiscal para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

### 10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos gêneros licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Assistência de Cumbe – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os gêneros contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Rua Maria Góes de Moraes, 72 – Centro – Cumbe/SE – CEP: 49.660-000.

10.5 Os gêneros deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6 No caso dos gêneros entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.

*(Handwritten mark)*



PROCESSO Nº 231  
SS: 0

**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMBE**

- 10.7 Os gêneros serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;
- 10.8 O recebimento dos gêneros será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
- 10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;
- 10.10 A não substituição dos gêneros recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;
- 10.12 Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:

10.12.1 – peso líquido;

10.12.2 – identificação do produto e do estabelecimento de origem;

10.12.3 – data de industrialização;

10.12.4 – data de validade do produto.

10.12.5 - O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

10.12.6 – Não serão aceitos produtos com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido.

10.12.7 – Os alimentos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

**11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Cumbe, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMBE**

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## **12. DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



FOLHA Nº 283  
S: 0

**ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMBE**

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cumbe/SE, 21 de março de 2024.

*Alex Santos Moraes*  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMBE**

**ALEX SANTOS MORAES**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SEA COMERCIO EM  
GERAL

LTDA:44690040000188

**S&A COMERCIO EM GERAL LTDA**

**AINE RAMOS DE MELO**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

Assinado eletronicamente pelo S&A COMERCIO EM GERAL LTDA - NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 44690040000188  
Rua Maria Góes de Moraes, 72 - Centro - Cumbe/SE - CEP: 49.660-000  
CNPJ: 14.515.834/0001-44  
Data: 21/03/2024 10:12

**TESTEMUNHAS:**

1- Adriana menezes de Oliveira

Nome:

CPF: 008.797.125-97

2- Juveniano Santos Silva

Nome:

CPF: 052.075.475-18



FOLHA Nº 234  
ASS.: 0

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUMBE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, celebrada entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Cumbe/SE e a empresa cujo preço está a seguir registrado, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2024.

<b>FORNECEDOR: S&amp;A COMERCIO DEM GERAL LTDA</b>						
CNPJ: 44.690.040/0001-88				FONE/FAX: (79) 99971-2281/99975-3261		
END.: Praça Jackson de Figueiredo, nº 29, Bairro Centro, CEP 49.930-000, Cedro de São João - SE				E-MAIL: seacomerciogeral@outlook.com		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: AINE RAMOS DE MELO</b>						
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	4.500	KG	PEIXE DO TIPO TAMBAQUI PEIXE, do tipo Tambaqui, "INATURA" fresco, unidade com peso de no mínimo 1,3 KG.	<i>In natura</i>	R\$ 21,00	RS 94.500,00
02	1.500	KG	PEIXE DO TIPO TAMBAQUI PEIXE, do tipo Tambaqui, "INATURA" fresco, unidade com peso de no mínimo 1,3 KG. (COTA RESERVADA PARA ME E/OU EPP)	<i>In natura</i>	R\$ 21,00	RS 31.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 126.000,00</b>

Cumbe/SE, 21 de março de 2024.

*Alex Santos Moraes*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUMBE

ALEX SANTOS MORAES  
ÓRGÃO GERENCIADOR

SEA COMERCIO EM GERAL

LTDA:44690040000188

S&A COMERCIO EM GERAL LTDA

AINE RAMOS DE MELO

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Adriana Mendes de Oliveira*

Nome:

CPF: *008.797.125-97*

2- *Jueivamio Santos Silva*

Nome:

CPF: *052.073.475-18*